



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0954 DE 01 DE junho DE 2007.

Promove alteração na Lei 837, 30/12/2004, alterada pelas Leis, 884 de 10/02/2006, 895 de 31 de maio de 2006, 900 de 05 de julho de 2006 e 936 de 02 de fevereiro de 2007, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Quissamã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de redistribuir e reorganizar as atividades e competências da Administração Pública do Município de Quissamã, a Lei nº 837 de 30/12/2004 com as alterações promovidas pelas leis 884/06, 895/06, 900/06 e 936/07, passa a vigorar com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º - Ficam extintos os Cargos em Comissão de Assessor Executivo do FMAS – Símbolo CC-5 e Assessor Executivo do FUNDEF – Símbolo CC5.

Art. 3º - Ficam criados, no Anexo II, 01 (uma) vaga de Assessor Executivo do FMAS – Símbolo CC-3 e 01 (uma) vaga de Assessor Executivo do FUNDEB – Símbolo CC-3.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

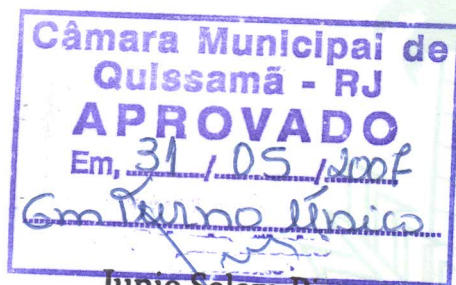
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 4º - Aplicam-se aos cargos em comissão ora criados, de acordo com os respectivos símbolos, os mesmos níveis salariais constantes do Anexo II da Lei nº 837/04.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

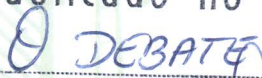
Prefeitura Municipal de Quissamã, 01 de junho de 2007.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal


Em, 06 | 06 | 07
Edição 6238
Ass.: 

Abraão Cordeiro Nakhle
Diretor de Departamento
de Estatística e Informação
Matr.: 3322